



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e doze, (11/06/12), nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, onde compareci, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM.DR. Juiz de Direito desta Comarca, nos autos nº 119/2009 de carta precatória em que é requerente(s): **FERMINO JOSÉ JAKUBOWSKI** e requerido(s): **ODOLIR PICCOLLI**, após devidamente citado(s) o(s) devedor (es), para que pagasse no prazo de lei a quantia pedida nos autos, como o(s) mesmo(s) não pagou (aram) e nem ofereceu (ram) bens a penhora, informado de bens do devedor (es) procedi a penhora dos seguintes bens de sua(s) propriedade(s):

O direito que o devedor possui junto a Caixa Econômica Federal em decorrência do instrumento contratual através do qual foi instituída a alienação fiduciária do lote de terras urbano sob nº 09 (nove), da quadra nº 158 (cento e cinquenta e oito), do patrimônio Dois Vizinhos, 3ª parte, da cidade de Dois Vizinhos – PR. com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.945 do C. R. I. desta comarca.

Feita a penhora, depusitei o(s) bem (ns) em mãos da Caixa Econômica Federal, neste ato representada por MARCIO AUGUSTO REOLON, CPF. 019.677.189-70, que prometeu a tê-lo como fiel depositário sob as penas da lei.

Em seguida lavrou-se o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça, pelo executado, e pelo Depositário.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2012.

ROGÉRIO LUIZ BOGONI
Oficial de Justiça.

EXECUTADO

DEPOSITÁRIO